

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 184/22, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico, exarado no Processo Administrativo nº. 1260/22, de 04 de março de 2022, e

Considerando o Inciso I combinado com o § 1º do artigo 93, da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ, e

Considerando a lei Complementar nº. 89/07, de 27/11/2007, a qual altera e acrescenta parágrafos do artigo 20 da lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim/RJ, e

Considerando a Lei Complementar nº. 141, de 10 de janeiro de 2012, a qual dá nova redação ao § 4º do artigo 20 da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO, da Servidora do Quadro Permanente Estatutário, CARMEN ALAIR THURLER CUNHA, Professora de Educação Infantil-Creche-Professor Regente, Matrícula nº. 10/3892 – SME para a Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ sem ônus para o município de Bom Jardim/RJ, sendo de responsabilidade do Órgão Cessionário efetuar o repasse mensal dos valores das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim – BOM PREVI a partir de 01/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 19 DE MAIO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS

RREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> Prefeitura Municipal de D Jéssica Chevrand de Diretor de Gabine

> > Matrícula 41/6925